

A REFORMA DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO: PEQUENAS REFORMULAÇÕES E VELHOS PROBLEMAS

Marcio Giusti Trevisol¹
Giana Carla Martins²

Resumo: O artigo tem como objetivo analisar o contexto da formulação e aprovação da política educacional do Ensino Médio estabelecida pela Lei n.º 14.945/2024. A questão investigativa se caracteriza pela pergunta: diante do contexto da Lei n.º 14.945/2024, quais são os avanços, retrocessos e desafios dessa política educacional para o Ensino Médio? Trata-se de uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório, com coleta de dados documental e com base analítica no ciclo de políticas. Os resultados indicam que os avanços foram limitados e insuficientes para superar os desafios históricos, especialmente os relacionados ao futuro das juventudes.

Palavras-chave: Lei n.º 14.945/2024; Ensino Médio; Juventudes; Ciclo de Políticas; Currículo.

The Reform of the High School Reform: small reformulations, old problems

Abstract: The article aims to analyze the context of formulation and approval of the educational policy for High School established by Law No. 14.945/2024. The research question is *AUTIR*Advances, setbacks, and challenges of this educational policy for High School? This is a qualitative, exploratory approach, with documentary data collection and an analytical basis in the policy cycle. The results indicate that the advances were limited and insufficient to overcome historical challenges, especially those related to the future of young people.

Keywords: Law No. 14.945/2024; High School; Youth; Policy Cycle; Curriculum.

¹ Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC). ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6127-1750> E-mail: marcio.trevisol@unoesc.edu.br

² Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC). ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-0041-3315> E-mail: carlamartinsgiana@gmail.com

INTRODUÇÃO

Em se tratando do Ensino Médio no Brasil, a “história mostra que a concepção, estrutura e formas de organização sempre estiveram permeados por indefinições e busca de identidade” (Kuenzer, 2000, p. 9), sempre havendo uma dicotomia entre o ensino profissionalizante e propedêutico. O posicionamento de Kuenzer (2000), evidencia a problemática do Ensino Médio que envolve as constantes reformas que objetivam torná-lo mais amplo, acessível e com a condição para que as juventudes realizem seus projetos de vida com dignidade. Tal condição, justificou a Reforma do Ensino Médio, por meio da Lei n.º 13.415 (Brasil, 2017) que “carinhosamente” passou a ser chamado de Novo Ensino Médio (NEM). Sua implementação, de acordo com Fávero e Trevisol (2020), demonstrou que esta etapa da educação estaria distante da cultura juvenil, distante do projeto de vida dos jovens e pouco aderente às dinâmicas produtivas do mundo do trabalho.

O NEM se mostrou um fracasso, como pontuam os estudos de Ferretti (2018), Krawczyk e Ferretti (2017), Frigotto (2023), Silva (2018), Silva e Scheibe (2017), Trevisol, Magro e Fellipin (2022), advertindo que o NEM representou um desastre para a educação brasileira e especialmente para a formação das juventudes³. Esse contexto emblemático, culmina com a eleição em 2022 do Presidente Luiz Inácio da Silva, que dentre as várias medidas relativas ao Ensino Médio, propõe uma consulta pública. Diante dos trâmites legais, governamentais e políticos, no dia 02 de agosto de 2024 é

³ O emprego do conceito de “jovens” ou “juventudes” no artigo se refere ao conceito de pluralizar esse termo para se referir a coletivos sociais que revelam a heterogeneidade que ocorre nesta fase, marcada por diferenças no cotidiano, no local em que vivem, nas circunstâncias da vida, nas classes sociais e nos contextos socioculturais (Gropo, 2017).

publicada no Diário Oficial a Lei n.º 14.945 (Brasil, 2024b) que trata da reforma da reforma do Ensino Médio que passou a vigorar a partir do ano de 2025.

Neste contexto, emerge o problema de pesquisa caracterizado pela pergunta: diante do contexto da formulação e aprovação da Lei n.º 14.945/2024, quais são os avanços, retrocessos e desafios dessa política educacional? O objetivo é analisar o contexto da formulação e aprovação da política educacional do Ensino Médio, estabelecida pela Lei n.º 14.945/2024. Trata-se de uma pesquisa qualitativa (Flick, 2009), de natureza exploratória (Gil, 2008) e com coleta de dados documental (Flick, 2009). O foco é a análise da Lei n.º 14.945/2024, que estabeleceu a reforma da reforma do Ensino Médio, com destaque na formulação e aprovação. Os documentos foram selecionados de acordo com acompanhamento do processo de tramitação para a aprovação da Lei n.º 14.945/2024. Cabe destacar, que de acordo com o objetivo do artigo, não apresentamos os posicionamentos e vozes discentes relacionadas à Lei n.º 14.945/2024, mas que são tratadas na pesquisa de Martins (2024). No entanto, é importante deixar claro o posicionamento contrário à reforma da reforma do ensino Médio a partir da Associação Nacional de Política e Administração da Educação, Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação e Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação. Os filtros foram os dados publicados de domínio público e do debate realizado nas Câmaras Legislativas Federais. O referencial analítico está ancorado na abordagem do Ciclo de Políticas de Ball (2022) e de Ball, Maguire e Braun (2021). Entretanto, devido ao objeto de estudo, são abordados os dois primeiros Ciclos de Políticas, a saber: (i) contexto de influência; (ii) contexto de produção do texto⁴.

⁴ Em consonância com a proposta investigativa do artigo, não aprofundaremos a teoria do Ciclo de Políticas Públicas de Ball (2022), porém, cabe mencionar que a teoria do Ciclo de Políticas de Ball foi amplamente trabalhada na pesquisa macro que compõe

O artigo é composto de três partes, além da introdução e da conclusão. Na primeira parte são apresentadas as limitações do NEM, com ênfase na “falsa” ideia de protagonismo juvenil e as limitações apontadas por investigadores do campo do Ensino Médio. Na segunda parte, é realizada a análise da formulação e aprovação da Lei n.º 14.945/2024, a partir do Ciclo de Políticas de Ball (2022), com a intenção de apontar os avanços, retrocessos e desafios que ainda permanecem nesta etapa educacional. Por fim, cabe destacar, em tom conclusivo, a relevância do estudo para as políticas públicas educacionais, especialmente, se tratando de uma etapa em que as juventudes estão imersas em contexto de escolhas e decisões profissionais e de vida.

O NOVO ENSINO MÉDIO (NEM) E SUA QUESTIONÁVEL QUALIDADE PARA A FORMAÇÃO DAS JUVENTUDES

A Medida Provisória n.º 746/2016, sancionada em 22 de setembro pelo então Presidente da República Michel Temer, empossado após o impeachment de Dilma Rousseff (concretização do Golpe de Estado jurídico-parlamentar⁵), foi transformada na Lei n.º 13.415 (Brasil, 2017) que promoveu a Reforma do Ensino Médio denominada de “Novo Ensino Médio” (NEM). É nesse contexto de mudanças políticas educacionais inferidas por atos normativos, sem o devido debate com a sociedade e a escuta dos que compõem a escola, que desencadeou um cenário de contradições e ineficiências,

a dissertação de mestrado que trabalhou com o tema. Para tal, deixamos o convite para que acessem a dissertação e aprofundem as leituras do Ciclo de Políticas de Ball.

⁵ Registramos como golpe após Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) manter por unanimidade, a decisão que arquivou a Ação de Improbidade Administrativa que investigava as supostas “pedaladas fiscais” atribuídas a ex-presidente da República Dilma Rousseff, ao ex-ministro da Fazenda Guido Mantega e ao ex-presidente do BNDES, Luciano Coutinho (Tortella, 2023).

abrindo espaço para polêmicas, críticas e manifestações sobre o NEM por entidades como: Movimento Nacional de Revogação do NEM, Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES), União Nacional dos Estudantes (UNE), Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd), Associação Nacional de Política e Administração da Educação (ANPAE) entre outras entidades e especialistas em educação.

Dentre as justificativas para a reforma do Ensino Médio, ganharam força argumentos que circundavam a intenção de corrigir o número excessivo de disciplinas do Ensino Médio, não adequadas ao mundo do trabalho e que o tornavam pouco atrativo às juventudes (Silva, 2018). Dentre as reformulações, a divisão do processo formativo em áreas do conhecimento e a formação técnico-profissional estariam alinhadas com as recomendações do Banco Mundial. Outra mudança presente no NEM era referente à divisão curricular em dois momentos: uma com a formação geral básica comum e outro com a formação de itinerários formativos fundamentados nas quatro áreas do conhecimento (matemática, linguagens, ciências humanas e ciências da natureza) e na formação técnica e profissional.

Neste sentido, Silva (2018) ressalta que a principal crítica referente a esta mudança é o enfraquecimento do Ensino Médio como educação básica – consagrado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) (Brasil, 1996) –, além da retirada da obrigatoriedade da Filosofia, Sociologia, Artes e Educação Física (assegurados nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio na Resolução CNE/CBE 02/2012), negligenciando o acesso a conhecimentos substanciais. Do rol de disciplinas permaneceu a obrigatoriedade apenas da Língua Portuguesa, Matemática e da Língua Estrangeira (Inglês).

Para Fávero, Centenaro e Santos (2022), o NEM disseminou o “falso” conceito de flexibilização curricular, de protagonismo na escolha do itinerário formativo, de projeto de vida e de um currículo atraente ao aluno, com uma promessa encantadora por parte dos reformadores. Mas, adverte Fávero, Centenaro e Santos (2022, p. 2), “é preciso analisar com cautela, orienta-se os estudantes a construírem o mundo a sua maneira, no entanto, em sintonia com o mundo da economia”. Para os autores, o modelo enfraquece a formação humanística e cidadã, além de ser um “sonho” idealizado e difícil de ser executado, especialmente porque a maioria dos municípios do Brasil possuem apenas uma escola pública de Ensino Médio, inviabilizando a implementação da escolha de itinerários formativos.

O NEM veio revestido de caráter e “frescor” discursivo inovador, porém, desde sua agenda de debates não garantiu a participação efetiva dos principais sujeitos que constroem a realidade escolar e desconsiderou as problemáticas que envolvem a pluralidade brasileira. Consideram, Fávero, Centenaro e Santos (2022) que, pelo imediatismo com que o NEM foi aprovado, ficou explícito que o governo apenas ratificou o que já estava alinhado com grupos empresariais. Para os autores, há uma distorção, atribuindo ao currículo os problemas do Ensino Médio, negando as condições precárias de boa parte das escolas.

A concepção de currículo flexível, por exemplo, em que os estudantes deveriam optar por seu itinerário formativo e que os “habilitaria a ingressarem no mercado de trabalho e a conquistarem a tão almejada mobilidade social” (Oliveira, 2020, p. 5 *apud* Fávero; Centenaro; Santos, 2022, p. 4) não passa de uma retórica ideológica que dissimula a realidade social concreta de desigualdade social e de modelos formativos duais. Os estudos de Silva (2018; 2022; 2023) já comprovam que o NEM e a Base Nacional Comum Curricular ampliaram as desigualdades educacionais, pois, permitiram que fossem

ofertados mais de 200 itinerários formativos que iam desde aprender a fazer brigadeiros até a itinerários complexos que envolviam ciência e tecnologia de alto impacto. Para Fávero, Centenaro e Santos (2022), os itinerários desconsideram os princípios basilares para a formação humana, retrocederam ao campo dos direitos sociais e provocaram nos sujeitos envolvidos a competição e o individualismo, sustentando as desigualdades e capacitando para o tecnicismo e profissionalismo, especialmente, para as classes subalternas que passam a ser formadas para compor os setores básicos de produção.

Nas considerações de Krawczyk e Ferretti (2017) referente a reforma do Ensino Médio, a parte do currículo destinada à formação geral básica ficou diminuída em tempo e conteúdo, e não oportunizava a escolha dos jovens, como tentava convencer a mídia. A formação comum ficou reduzida ao máximo em 1.800 horas nos três anos de Ensino Médio. Segundo os autores, há uma imprecisão linguística para definir o que é obrigatório ensinar ou não, a lei faz referência a disciplinas, componentes curriculares, estudos obrigatórios, mas não dá clareza do significado de cada um deles. Prosseguem os autores descrevendo que a outra parte da nova estrutura curricular é organizada para os percursos formativos, com extensão do tempo escolar diário, valorizando os percursos em detrimento da formação geral básica. A lei faz referência a educação integral, que para Krawczyk e Ferretti (2017), é outro aspecto da lei abordado de forma aligeirada e que trata do assunto como se fosse apenas a extensão da jornada escolar. Krawczyk e Ferretti (2017, p. 39) questionam:

mas, para quê? Para tirar o jovem da rua? Para oferecer mais do mesmo? Para abrir nichos de mercado no interior da escola pública? Ou para oferecer uma educação integral que contraria toda a postura tecnicista e regressiva que percorre a Lei?

Nesta direção, Ferretti (2018), entende que o afastamento de muitos jovens da escola, principalmente do Ensino Médio, pode decorrer da necessidade de contribuírem com a renda familiar e de buscarem satisfazer as necessidades próprias à sua idade e convivência social. Em estudo para o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), Volpi (2014 *apud* Ferretti, 2018) evidencia como causas do abandono escolar, além das questões curriculares, a violência familiar, a gravidez na adolescência, a ausência de diálogo entre docentes, discentes e a violência na escola. Para Ferretti (2018), a concepção de potencial dos jovens brasileiros foi formulada de maneira genérica e abstrata. Aponta o autor, que os jovens:

pela sua origem, experiências de vida, oportunidades de escolarização e acesso à cultura e trabalho, têm necessidades, carências, acesso a conhecimentos, oportunidades de trabalho e expectativas em relação a eles de determinado tipo e não de outros (Ferretti, 2018, p. 34).

Os elementos levantados até o momento, dão conta do desastre que o NEM provocou na educação e para o futuro das juventudes. Esse contexto desastroso do NEM apontado pela comunidade científica, como por entidades educacionais, pressionaram o então governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2023-2026) e tendo como Ministro da Educação, Camilo Santana, a realizarem, o que vamos denominar de reforma da reforma do Ensino Médio. Para tal, o MEC instituiu uma consulta pública que resultou no Projeto de Lei n.º 5.230/2022, que redefine a Lei n.º 13.415 (Brasil, 2017) e que altera a Lei n.º 9.394/96 (LDB) (Brasil, 1996). O PL n.º 5.230/2023 tramitou no Senado Federal e recebeu substitutivos, que foram rejeitados em sua maioria na Câmara Federal, e a redação final teve a

mão do relator do Deputado Federal Mendonça Filho e a Câmara Federal aprovou e transpôs para a Lei n.º 14.945/2024.

Na sequência, faremos o estudo da Lei n.º 14.945/2024 a partir do seu contexto e da sua produção textual. Tomaremos essas duas categorias analíticas a partir do Ciclo de Políticas de Ball (2022). A abordagem do ciclo de políticas traz várias contribuições para a análise de políticas, uma vez que o processo político é entendido como multifacetado e dialético, necessitando articular as perspectivas macro e micro, e substitui a simplicidade e linearidade de outros modelos. Reforça Mainardes (2006) que no ciclo de políticas a ideia chave é que as políticas não são implementadas no contexto da prática, pois estão sujeitas a um processo que envolve interpretação e recriação, e dessa forma, os profissionais que atuam nas escolas não podem ser vistos como meros “implementadores” de políticas educacionais, uma vez que exercem um papel ativo no desenvolvimento dessas políticas.

O ciclo de políticas contribuiu para a compreensão de como foram construídos os discursos da reforma do ensino médio no contexto da influência, a disputa dos grupos de interesses (descritos ao final desta seção e na terceira seção) e que influenciaram nas definições da proposta da reforma do Ensino Médio, com a finalidade de impor um currículo voltado para os interesses ideológicos, econômicos e de mercado. Os discursos foram transformados em textos e conceitos (no contexto da produção textual) que foram divulgados como uma proposta encantadora, utilizando termos-chave como: protagonismo juvenil, empreendedorismo, projeto de vida, entre outros. A ideia do Novo Ensino Médio foi vendida como um produto novo, e, como se as escolhas estivessem ao dispor de cada aluno, que teriam autonomia para definirem seu projeto de vida por meio da opção dos itinerários formativos. Contudo, no desenvolvimento deste texto vamos desvelando os contextos e

interesses que permearam a reforma do ensino médio e a reforma da reforma.

Por fim, nos parece claro e evidente, que o NEM não representou qualquer avanço para a formação qualificada das juventudes brasileiras, especialmente, para os jovens oriundos de classes sociais mais carentes.

ANÁLISE DA FORMULAÇÃO E APROVAÇÃO DA LEI N.º 14.945/2024: A REFORMA DA REFORMA

Para início de conversa, precisamos deixar claro que a escolha do subtítulo “reforma da reforma” possui a intencionalidade de expressar o espanto com relação aos constantes reformismos⁶ que assolam o sistema educacional brasileiro. No bojo deste cenário de reformas do Ensino Médio⁷, está de um lado, a luta pela manutenção da base curricular da Reforma (a flexibilização e itinerários), de outro lado, a defesa da reestruturação, como por exemplo, o aumento da carga horária de formação geral básica e a diminuição dos itinerários. Como mencionado anteriormente, a análise da Lei n.º 14.945/2024 é organizada por meio do Ciclo de Política de Ball (2022) e de Ball, Maguire e Braun (2021), por meio de duas categorias a saber: (i) contexto de influência; e (ii) contexto de produção do texto que será tratado na sequência do texto.

⁶ É importante deixar claro que toda e qualquer reforma nunca é neutra e traduz sempre uma concepção de nação e, portanto, de educação. O próprio conceito de “crise” é produzido em determinado contexto para favorecer grupos sociais. Nossa posição caminha junto com a concepção de educação de Appel (2006) e de Saviani (2012) que auxilia na compreensão do fenômeno sociológico dos reformismos a que o Brasil é submetido incessantemente.

⁷ Embora seja o objeto de investigação do artigo, registramos com uma política para a permanência dos jovens no Ensino Médio, o Programa Pé-de-Meia, aprovado pela Lei n.º 14.818/2024 e o Programa Pé-de-Meia Licenciaturas, voltado para estudantes de licenciaturas presenciais, cujo objetivo é formar professores para atuar em áreas deficitárias de tais profissionais.



A CONSULTA PÚBLICA DO MEC SOBRE O NEM: PERCURSO, ANÁLISE NO CONTEXTO DA INFLUÊNCIA DO CICLO DE POLÍTICAS

O Ministro da Educação, Camilo Santana⁸, no dia 15 de junho de 2023, lança a Consulta Pública para a Avaliação e Reestruturação da Política Nacional do Ensino Médio, que teve como objetivo consultar a sociedade e comunidade educacional para coletar subsídios, para que o MEC tomasse decisões relativas ao NEM⁹. No dia 7 de agosto de 2023, o MEC divulgou o sumário em que apresenta os principais aspectos resultantes da consulta pública sobre o NEM, divididos em 12 núcleos, conforme o Quadro 1:

Quadro 1 - Resultado da Consulta Pública – 2023

⁸ Camilo Sobreira de Santana (PT), foi Deputado Estadual (2011-2014), Governador do Ceará por dois mandatos (2015-2022) e eleito Senador, e está licenciado para assumir o MEC (Brasil, 2023).

⁹ Para ter acesso aos dados da Consulta Pública, sugerimos o acesso à dissertação da pesquisadora Martins (2024), com o título "Reforma da reforma do Ensino Médio: avanços, retrocessos e desafios".

Nº	Núcleos dos Resultados	Síntese do núcleo
1	Carga horária	<p>Posição majoritária de críticas à redução da carga na Formação Geral Básica (FGB).</p> <p>FGB sólida, indicando a necessidade de uma carga horária mínima entre 2.100 e 2.400 horas.</p> <p>Solicitação da progressiva expansão do ensino em tempo integral e da oferta da educação profissional.</p>
2	Organização Curricular	<p>Necessidade de maior clareza e orientações acerca dos itinerários formativos.</p> <p>Alternativas para a recomposição dos componentes curriculares no Ensino Médio.</p> <p>Atenção aos diferentes contextos e preocupação com a aumento da desigualdade.</p>
3	Exame Nacional do Ensino Médio	<p>A maioria aponta para a necessidade de priorização da Formação Geral Básica no exame.</p>
4	Equidade educacional, direitos humanos e participação democrática dos estudantes	<p>Preocupação com o impacto das mudanças e a necessidade de orientações específicas para juventudes do campo, quilombolas, indígenas, ribeirinhas, com deficiência e de baixa renda, de forma a assegurar equidade educacional e inclusão de saberes e práticas ligados a esses públicos.</p>
5	Educação a Distância (EaD)	<p>Resistência da maioria pela oferta da modalidade a distância e apontamentos sobre possíveis exceções em face de necessidades específicas.</p>

Nº	Núcleos dos Resultados	Síntese do núcleo
6	Infraestrutura	<p>Importância de corrigir desigualdades e de investimentos para garantir uma infraestrutura mínima para cada escola. Destaca-se a demanda pela construção de uma política de investimentos articulada, unindo o governo federal e os governos estaduais, para melhorar as estruturas escolares existentes e disponibilizar recursos pedagógicos e de tecnologia.</p>
7	Formação Técnica e Profissional	<p>Destacam-se o relevante apelo da modalidade entre os estudantes, a demanda por mais investimentos na articulação da formação técnica e profissional com o Ensino Médio e a necessidade de melhor definição da utilização do reconhecimento de notório saber como critério de alocação para docência.</p>
8	Formação e valorização dos professores	<p>Destacam-se a demanda pela revogação das atuais diretrizes curriculares para licenciaturas e a criação de um programa de formação continuada para professores e gestores que atuam no Ensino Médio.</p>
9	Política de permanência	<p>Dificuldades impedem os jovens mais pobres de continuar e concluir o Ensino Médio. Destaca-se o pleito pela criação de uma bolsa e/ou poupança para estudantes vulneráveis de Ensino Médio de todo o Brasil.</p>

Nº	Núcleos dos Resultados	Síntese do núcleo
10	Tempo Integral	Ênfase na necessidade de apoio federal para a expansão das matrículas e o desafio de elaborar orientações curriculares capazes de associar a expansão da jornada a uma concepção de educação integral de tempo integral. Necessidade de articulação de tempo integral à Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e de não produzir exclusão escolar na oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Ensino Médio noturno.
11	Avaliação	Demanda pela criação de um repositório de boas práticas estaduais e um comitê gestor nacional, assim como a necessidade de formação para os gestores estaduais.
12	Papel do MEC	Reforço a importância do papel do órgão como interlocutor com outras entidades e atores envolvidos no NEM e destaca-se a demanda pela liderança do Ministério na instituição do Sistema Nacional de Educação e por seu papel na coordenação e normatização da Política Nacional de Ensino Médio.

Fonte: Portal do MEC (Brasil, 2023).

De acordo com o relatório da Subcomissão Temporária criada no Senado Federal, a partir da análise dos dados coletados e das sugestões de especialistas recebidas, o MEC apresentou as seguintes propostas para reformulação do Ensino Médio: 1. Recompôr a carga horária destinada à formação geral básica para 2.400 horas, podendo haver exceção na oferta de cursos técnicos (de 800 e 1.000 horas), fixando, nesse caso, um mínimo de 2.200 de formação geral básica. Para cursos técnicos de 1.200 horas, o MEC priorizará,

em colaboração com os Estados, a ampliação de jornada, por meio do Programa Escola em Tempo Integral; 2. Definir os componentes curriculares que precisam ser contemplados na oferta das áreas do conhecimento: espanhol (alternativamente), arte, educação física, literatura, história, sociologia, filosofia, geografia, química, física, biologia e educação digital passem a figurar na composição da formação geral básica; 3. Reduzir o número de itinerários formativos, que passam a se chamar percursos de aprofundamento e integração de estudos, de cinco para três: linguagens, matemática e ciências da natureza; linguagens, matemática e ciências humanas e sociais; formação técnica e profissional. Os referenciais nacionais para esses percursos deverão ser definidos, em instrumento infralegal, pelo MEC, em conjunto com o CNE; 4. Vedar o uso de educação a distância na formação geral básica e autorizar o uso de até 20% na oferta para a educação profissional e tecnológica, sem prejuízo de previsão excepcional para situações específicas; 5. Elaborar, em conjunto com os sistemas de ensino, documento orientador do reconhecimento de notório saber para atuação no Ensino Médio, com ênfase na formação técnica e profissional; 6. Manter o Enem 2024 circunscrito à formação geral básica e debater o formato do exame dos anos seguintes com a sociedade, no contexto da elaboração do Novo PNE. O MEC anunciará estratégias, em conjunto com os sistemas de ensino e a sociedade civil, para recomposição das aprendizagens dos estudantes afetados pela pandemia e pelos problemas de implementação do novo Ensino Médio; 7. Promover a permanência dos estudantes, em especial os que se encontram em situação de vulnerabilidade, além de ter foco na oferta de formação técnica e profissional e induzir a ampliação das matrículas em tempo integral (Brasil, 2023).

Diante das recomendações do MEC para a reestruturação do NEM, Corti e Jacomini (2023) descrevem os principais pontos do sumário da Consulta Pública e convertem no

Quadro 2, que também apresenta as reações que se seguiram ao anúncio do MEC por parte de dois grupos posicionados de forma antagônica no debate sobre o Ensino Médio: o Todos pela Educação (TPE) e o Fórum Nacional de Educação (FNE).

Quadro 2 - Consulta Pública-recomendações do MEC/posicionamento do TPE e entidades do FNE

Recomendações do MEC	Empresariado: Todos pela Educação - TPE	Entidades educacionais: Fórum Nacional de Educação-FNE
1) Ampliação da carga horária da Formação Geral Básica (FGB) de 1.800 para 2.400 horas, com exceção de cursos técnicos com 800 e 1000 horas que poderiam ter mínimo de 2.200 horas	Parcialmente favorável. Propõe a diminuição da FGB para 2.200 horas. Preocupa-se com possível revisão da BNCC pela utilização da nomenclatura FGB.	Favorável. Defende oferta de educação profissional em escolas técnicas próprias e não nas redes regulares de ensino. Destaca que a nomenclatura prevista no art. 26 da LDB é BNC (Base Nacional Comum) e não FGB.
2) Definição dos componentes curriculares a serem oferecidos na FGB: espanhol (alternativamente), Arte, Educação Física, Literatura, História, Sociologia, Filosofia, Geografia, Química, Física, Biologia e Educação Digital	Contrário.	Favorável. Defende a obrigatoriedade dos componentes curriculares, incluído o Espanhol e a Arte.

Recomendações do MEC	Empresariado: Todos pela Educação - TPE	Entidades educacionais: Fórum Nacional de Educação-FNE
<p>3) Redução do número de itinerários formativos, de cinco para três, que passam a se chamar percursos de aprofundamento e integração de estudos: Linguagens, Matemática e Ciências da Natureza, Linguagens, Matemática e Ciências Humanas e Sociais e Formação Técnica e Profissional</p>	<p>Contrário. Mantém a defesa dos itinerários formativos e sua definição pelos estados. Defende definição de carga horária mínima para os itinerários.</p>	<p>Favorável</p>
<p>4) Proibição do uso da Educação à Distância na Formação Geral Básica</p>	<p>Favorável</p>	<p>Favorável</p>
<p>5) Manutenção do formato do Enem – Exame Nacional do Ensino Médio para 2024, avaliando as disciplinas da FGB</p>	<p>Favorável. Sugere que o Enem 2024 seja alinhado à BNCC.</p>	<p>Favorável</p>

Recomendações do MEC	Empresariado: Todos pela Educação - TPE	Entidades educacionais: Fórum Nacional de Educação-FNE
6) Formular documento orientador sobre notório saber com ênfase na formação profissional	Favorável. Considera importante a manutenção do notório saber para a expansão do ensino técnico.	Contrário. Defende a retirada do notório saber da legislação, pela desvalorização e risco à carreira docente.
7) Forma legal das mudanças	Por vias infralegais, mantendo a Lei 13.415/2017	Revogação da Lei 13.415/2017

Fonte: Adaptado de Corti e Jacomini (2023).

É notório como foi se desenhando a formulação da reforma da reforma do Ensino Médio. O embate nos argumentos e princípios, na mesa, de um lado, a luta pela manutenção da base curricular da reforma (a flexibilização e itinerários), por outro lado, a defesa da reestruturação (aumento da carga horária da FGB e diminuição dos itinerários). Obviamente, os interesses escancarados e as forças das redes políticas expostas. É importante lembrar que as redes políticas têm uma trajetória de influências e inferências na formulação das políticas educacionais no Brasil, como por exemplo, o Todos Pela Educação (2018). No contexto da influência os meios de comunicação social são outros fatores preponderantes que agem como elementos de popularização e propagação de determinados interesses, contribuindo grandemente para a propagação de princípios e argumentos que podem se tornar mais amplos do que outros nas arenas públicas de ação (Mainardes, 2006). Vale lembrar o grande movimento midiático na divulgação do Novo Ensino Médio, com o apoio de atores representantes das redes políticas e empresariais, enraizando na massa populacional a crença



numa proposta inovadora e conectada com o sonho das juventudes de um futuro promissor.

A LEI N. 14.945/2024 NA PERSPECTIVA DO CONTEXTO DA PRODUÇÃO TEXTUAL DO CICLO DE POLÍTICAS

Seguindo o fluxo da produção textual da reforma da reforma do Ensino Médio, a Câmara dos Deputados concluiu a redação do PL n.º 5230/2023 refutando a maioria dos substitutivos do Senado Federal e transpôs o PL para a Lei n.º 14.945/2024, que foi sancionada no dia 31 de julho de 2024 e publicada em Diário Oficial no dia 01 de agosto de 2024. Desta forma, a reforma da reforma do Ensino Médio ficou assim descrita:

Quadro 3 - Lei n.º 14.945/2024 (reforma a Lei n.º 13.415/2017 e altera a Lei n.º 9.394/96 - LDB)

Eixos	Descrição da Lei 14.945/2024
Carga horária	Art. 24. I - a carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas para o ensino fundamental e de 1.000 (mil) horas para o Ensino Médio, distribuídas por, no mínimo, 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

Eixos	Descrição da Lei 14.945/2024
O currículo	<p>"Art. 35-B. O currículo do Ensino Médio será composto de formação geral básica e de itinerários formativos. § 1º Os estabelecimentos que ofertem Ensino Médio estruturarão suas propostas pedagógicas considerando os seguintes elementos: I - promoção de metodologias investigativas no processo de ensino e aprendizagem; II - conexão dos processos de ensino e aprendizagem com a vida comunitária e social em cada território; III - reconhecimento do trabalho e de seu caráter formativo; e IV - articulação entre os diferentes saberes com base nas áreas do conhecimento e, quando for o caso, no currículo da formação técnica e profissional. § 2º Serão asseguradas aos estudantes oportunidades de construção de projetos de vida, em perspectiva orientada pelo desenvolvimento integral, nas dimensões física, cognitiva e socioemocional, pela integração comunitária no território, pela participação cidadã e pela preparação para o mundo do trabalho, de forma ambiental e socialmente responsável.</p>

Eixos	Descrição da Lei 14.945/2024
Currículo e BNCC	<p>Art. 35-C. A formação geral básica, com carga horária mínima total de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, ocorrerá mediante articulação da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada de que trata o <i>caput</i> do art. 26 desta Lei. <i>Parágrafo único.</i> No caso da formação técnica e profissional prevista no inciso V do <i>caput</i> do art. 36 desta Lei, a carga horária mínima da formação geral básica será de 2.100 (duas mil e cem) horas, admitindo-se que até 300 (trezentas) horas da carga horária da formação geral básica sejam destinadas ao aprofundamento de estudos de conteúdos da Base Nacional Comum Curricular diretamente relacionados à formação técnica profissional oferecida".</p>

Eixos	Descrição da Lei 14.945/2024
Itinerários formativos	<p>Art. 36. Os itinerários formativos, articulados com a parte diversificada de que trata o <i>caput</i> do art. 26 desta Lei, terão carga horária mínima de 600 (seiscentas) horas, ressalvadas as especificidades da formação técnica e profissional, e serão compostos de aprofundamento das áreas do conhecimento ou de formação técnica e profissional, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, consideradas as seguintes ênfases: V - formação técnica e profissional, organizada de acordo com os eixos tecnológicos e as áreas tecnológicas definidos nos termos previstos nas diretrizes curriculares nacionais de educação profissional e tecnológica, observados o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) referido no § 3º do art. 42-A e o disposto nos arts. 36-A, 36-B, 36-C e 36-D desta Lei. § 1º (Revogado). § 1º-A Cada itinerário formativo deverá contemplar integralmente o aprofundamento de ao menos uma das áreas do conhecimento previstas nos incisos I, II, III e IV do <i>caput</i>, ressalvada a formação técnica e profissional prevista no inciso V do <i>caput</i> deste artigo.</p>

Acesso e permanência

§ 8º- A Os Estados manterão, na sede de cada um de seus Municípios, pelo menos 1 (uma) escola de sua rede pública com oferta de Ensino Médio regular no turno noturno, quando houver demanda manifesta e comprovada para matrícula de alunos nesse turno, na forma da regulamentação a ser estabelecida pelo respectivo sistema de ensino. Art. 44. § 3º (VETADO)." (NR) Art. 2º No planejamento da expansão das matrículas no Ensino Médio em tempo integral, serão observados critérios de equidade, de modo a assegurar a inclusão, nas diferentes etapas e modalidades educacionais estabelecidas na legislação, dos estudantes em condição de vulnerabilidade social, da população negra, quilombola, do campo e indígena e das pessoas com deficiência. Art. 3º Na perspectiva da garantia de igualdade de condições de acesso, de permanência e de conclusão do Ensino Médio para todos os estudantes, os sistemas de ensino, em obediência às diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação para cada uma das modalidades da educação básica, garantirão que a oferta curricular do Ensino Médio reconheça: I - as especificidades, as singularidades e as necessidades, que caracterizam as diferentes populações atendidas

Eixos	Descrição da Lei 14.945/2024
	<p>no Ensino Médio; e II - as condições necessárias à estruturação da oferta e do atendimento escolar em período noturno. Art. 4º As secretarias estaduais e distrital de educação elaborarão planos de ação para a implementação escalonada das alterações promovidas por esta Lei. § 1º O Ministério da Educação prestará assistência técnica e financeira aos Estados e ao Distrito Federal e estabelecerá, em colaboração com os sistemas estaduais e distrital de ensino, estratégias de assistência e formação das equipes técnicas das secretarias de educação, com foco na elaboração dos planos de ação a que se refere o <i>caput</i> deste artigo. § 2º Na implementação do currículo do Ensino Médio a que se refere o inciso II do <i>caput</i> do art. 5º desta Lei, é admitida a transição para a nova configuração do Ensino Médio dos estudantes que cursam essa etapa da educação básica na data de publicação desta Lei.</p>

Fonte: Adaptado de Câmara dos Deputados (2024).

No contexto da produção textual da reforma da reforma do Ensino Médio, observa-se as influências e inferências das redes políticas e de atores que representam os interesses do sistema vigente, que no embate, foram demarcando território e transpondo seus interesses na política do Ensino Médio. Neste contexto, a reforma da reforma do Ensino Médio amplia as desigualdades mais do que cria instrumentos para enfrentá-las. Apesar dos muitos embates e disputas, o texto final segue contrariando apontamentos significativos da comunidade

científica e conserva muitos pontos da política da reforma do Ensino Médio, a Lei 13.415 (Brasil, 2017). Dentre eles figuram: a contratação por notório saber para atuar na educação técnica e profissional; a não obrigatoriedade da oferta da disciplina de língua espanhola; a manutenção da carga horária de formação básica em 1.800 horas nos cursos técnicos, podendo chegar a 2.100 horas se houver convergência de conteúdos entre os itinerários; os itinerários formativos permanecem, com 4 possibilidades (línguas e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias; ciências da natureza e suas tecnologias; ou ciências humanas e sociais aplicadas); as disciplinas da formação geral básica permanecem vinculadas à BNCC, com ampliação dessa articulação; abriu-se espaço para a privatização da educação, a partir da possibilidade de oferta de cursos técnico-profissionais por organizações privadas no modelo Educação a Distância (EaD) (ANDES, 2024).

A não extensão do aumento da carga horária de FGB nos cursos técnicos, denota a priorização da qualificação de mão-de-obra para o mercado de trabalho em detrimento a oportunizar maiores condições de acesso ao ensino superior, evidenciando o cumprimento das orientações dos organismos multilaterais, transformando a educação num aporte mercadológico. No tocante à autorização da EaD, é um descaso com a qualidade da educação, pois no Ensino Médio, a experiência desastrosa da pandemia demonstrou que a EaD é um faz de conta no processo de ensino e aprendizagem. A continuidade da abertura de espaço para organizações privadas nos cursos técnicos enfraquece o sentido de escola pública.

A reforma da reforma do Ensino Médio mantém e amplia o reconhecimento de experiências extraescolares para contar na carga horária do regime integral, como estágios, qualificação profissional, atividades em direção de grêmio estudantil, abrindo margem para a frequência parcial numa escola que se apresenta de tempo integral. Desta forma,

tornando evidente o descompromisso com a qualificação do tempo integral para uma aprendizagem integral e sólida, transformando a parte flexível num penduricalho de ações que não dialogam com a proposição de um currículo que amplie o aprofundamento de conhecimentos científicos, contribuindo para impulsionar formas precárias de trabalho e do próprio modelo de escola de tempo integral

A essência da reforma do Ensino Médio permanece, a flexibilização, com uma pequena alteração nos itinerários, que torna obrigatório a oferta na educação pública de ao menos dois itinerários por escola. Um ínfimo ponto em que houve avanço na reforma da reforma do Ensino Médio, foi a ampliação de 1800 para 2400 horas mínimas para a FGB. No entanto, a reformulação mantém a vinculação do currículo à BNCC, focado na pedagogia das competências e em direção da elaboração de Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para os itinerários formativos até o final de 2024 e com o início da implementação a partir de 2025. A respeito da pedagogia das competências, Ramos e Paranhos (2022) afirmam que o NEM se constitui como um artefato configurado por vários dispositivos, e trouxe a pedagogia das competências como referência e que trabalha a flexibilidade cognitiva, física, emocional e moral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A reforma do Ensino Médio se apresentou com o propósito de tornar o Ensino Médio mais atrativo, diminuir os índices de evasão escolar e melhorar os resultados nas avaliações de desempenho. No entanto, em 22 de fevereiro de 2024, o G1 Jornal Nacional (2024) publicou: “O governo divulgou nesta quinta-feira (22) o Censo da Educação Básica. O Ensino Médio se manteve com os piores índices de repetência e de abandono dos estudos”. Outro dado que chama

a atenção é o aumento de quase 5% de matrículas em escolas particulares, a rede pública perdeu 500 mil alunos. De acordo com o Censo Escolar 2023, o Ensino Médio é a etapa da educação básica com maior taxa de evasão, de 5,9% e a taxa de repetência é de 3,9% (Brasil, 2023). A evasão é o reflexo da desigualdade deflagrada na educação e na sociedade. Diante dos dados divulgados é perceptível que a reforma do Ensino Médio não cumpriu os objetivos propostos, apenas aprofundou as desigualdades e desestruturou por completo o Ensino Médio, cerceando as oportunidades de acesso ao ensino superior e ao mundo do trabalho. Mesmo diante de fatos e dados, a opção foi efetivar a reforma da reforma do Ensino Médio.

Um pequeno avanço foi relativo aos itinerários formativos que passam a ser formalizados no aprofundamento das áreas do conhecimento, e que devem ser oferecidos, no mínimo, dois por escola. A Lei n.º 14.945/2024 diz que cabe às escolas orientarem os alunos na escolha dos itinerários formativos. No entanto, é preocupante exigir dos jovens na fase do Ensino Médio que saibam qual é o seu projeto de vida e consigam fazer escolhas definitivas. “Primeiro, dizem protagonismo juvenil, mas com 14, 15 anos, em uma sociedade que tem pouca informação e tem pouca perspectiva de trabalho complexo, inclusive... [...] portanto, protagonismo, autonomia de escolha, onde é que está a autonomia de escolha nessa idade?” (Frigotto, 2023).

Há retrocessos? Certamente, o maior retrocesso é a manutenção estrutural da reforma descrita na Lei n.º 13.415 (Brasil, 2017), ou seja, a não revogação do NEM. A reforma da reforma manteve os interesses dos grupos e redes políticas, dando continuidade à lógica empresarial e aos preceitos neoliberais. Para Freitas (2018), a educação está sendo sequestrada pelo empresariado e está sendo vista como um “serviço” que se adquire e não mais como um direito, e deve ser afastada do Estado. No campo técnico, a reforma da

educação permite o alinhamento da escola às necessidades dos novos processos produtivos, coordenado pela OCDE e agências internacionais, visando a inserção das cadeias produtivas nacionais na lógica das cadeias internacionais, o que exige um alinhamento com as necessidades da Revolução Industrial 4.0 e as reformas que ela demanda. A reforma da reforma mantém o cerne da proposta, a flexibilização curricular, que para Krawczyk e Ferretti (2017) se trata de flexibilizar as relações de trabalho, flexibilizar a destinação de recursos públicos e flexibilizar o currículo, significa, em suma, a diminuição do papel do Estado na proteção social e do trabalho. Para os autores, a reforma do Ensino Médio se configura na desregulamentação da obrigação do Estado para com a educação. A permanência da pedagogia das competências respalda tais premissas

A dualidade histórica do Ensino Médio continua mantida na reforma da reforma, o ensino propedêutico e técnico permanecem na matriz curricular. A reforma da reforma continua defendendo um projeto de educação para o empreendedorismo, que naturaliza o trabalho informal e precário, como uma etapa necessária para alcançar a sonhada prosperidade. Para Frigotto (2023), o ensinar a empreender vai reforçar a formação do sujeito neoliberal, treinado para competir e lançado à irracionalidade desumana do mercado.

E os desafios? São gigantescos. O grande desafio é conseguir implementar a reforma da reforma e não repetir a desastrosa implementação do NEM, o que é pouco provável, porque os problemas estruturais não foram resolvidos. A reforma da reforma não trouxe mudanças, sinaliza como mais uma demão de tinta na casa em ruínas. As perspectivas não são boas, afinal, seguimos com os mesmos problemas estruturais. Ao fim e ao cabo, sugerimos que a reforma da reforma do Ensino Médio seja revogada e organizada uma nova política que possa garantir a formação integral das juventudes, com valorização dos professores, ampla reforma estrutural e

afastamento de qualquer possibilidade de permitir a entrada do terceiro setor em escolas públicas.

REFERÊNCIAS

ANDES. Nota da diretoria do ANDES-SN sobre a votação do Novo Ensino Médio (NEM) na Câmara dos Deputados: mais retrocessos para a educação pública. ANDES-SN. Brasília, 10 abr. 2024. Disponível em:

<https://www.andes.org.br/conteudos/nota/nOTA-dA-DIRETORIA-dO-aNDES-sN-sOBRE-a-vOTACAO-dO-nOVO-eNSINO-mEDIO-nEM-nA-cAMARA-dOS-dEPUTADOS-mAIS-rETROCESSOS-pARA-a-eDUCACAO-pUBLICA0>. Acesso em: 20 set. 2024..

APPEL, Michel, W. **Ideologia e currículo**. 3.ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BALL, Stephen J. **Educação Global S.A.: Novas redes políticas e o imaginário neoliberal**. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2022.

BALL, Stephen J.; MAGUIRE, Meg; BRAUN, Annette. **Como as escolas fazem políticas: atuação em escolas secundárias**. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2021.

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 3 out. 2024.

BRASIL. Lei n. 14.945, de 31 de julho de 2024. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a fim de definir diretrizes para o Ensino Médio, e as Leis nºs 14.818, de 16 de janeiro de 2024, 12.711, de 29

de agosto de 2012, 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e 14.640, de 31 de julho de 2023. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 1 ago. 2024. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2023-2026/2024/Lei/L14945.htm. Acesso em: 27 ago. 2024.

BRASIL. Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis n.ºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; revoga a Lei n.º 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 17 fev. 2017. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ ato2015-2018/2017/lei/113415.htm. Acesso em: 9 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da educação superior 2022**: divulgação dos resultados. Brasília: Inep, 2023.

Disponível em:

https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2022/apresentacao_censo_da_educacao_superior_2022.pdf. Acesso em: 10 abr. 2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Câmara aprova mudanças na reforma do Ensino Médio**. Brasília, 9 jul. 2024. Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/noticias/1081896-camara-aprova-mudancas-na-reforma-do-ensino-medio/>. Acesso em: 3 set. 2025.

CORTI, Ana Paula; JACOMINI, Márcia Aparecida. Novo Ensino Médio: embates em torno da consulta pública. **Blog da Boitempo**, São Paulo, 22 ago. 2023. Disponível em:

<https://blogdaboitempo.com.br/2023/08/22/novo-ensino->

[medio-embates-em-torno-da-consulta-publica/](#). Acesso em: 28 jul. 2024.

FÁVERO, Altair Alberto; CENTENARO, Junior Bufon; SANTOS, Antônio Pereira dos. A ilusão da liberdade de escolha: o problema da “customização” do currículo dos itinerários formativos da Reforma do Ensino Médio. **Educação por Escrito**, Passo Fundo, v. 13, n. 1, p. e43171, 2022. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/poescrito/article/view/43171>. Acesso em: 3 jun. 2024.

FÁVERO, Altair A.; TREVISOL, Márcio. Quando a educação se torna um negócio: ideologia neoliberal na educação e a cristalização do novo senso comum pedagógico. **Educação Unisinos – São Leopoldo/RS**, v. 24, 2020. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/educacao/article/view/edu.2020.241.18/60747814>. Acesso em: 15 mar. 2024.

FERRETTI, Celso João. A reforma do Ensino Médio e sua questionável concepção de qualidade da educação. **Estudos Avançados**, v. 32, n. 93, p. 25–42, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.5935/0103-4014.20180028>. Acesso em: 2 ago. 2023.

KRAWCZYK, Nora; FERRETTI, Celso João. Flexibilizar para quê? Meias verdades da “reforma”. **Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 33–44, 2017. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/757>. Acesso em: 30 jul. 2025.

FREITAS, Luiz Carlos de. **A reforma empresarial da educação: novas direita, velhas ideias**. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

FRIGOTTO, Gaudêncio. **O Ensino Médio no Brasil e sua (im)possibilidade histórica**. Rio de Janeiro: Editora Expressão Popular, 2023.



FLICK, Uwe. **Desenho da pesquisa qualitativa**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GROPPO, Luís Antonio. Políticas públicas e juventudes: comentários sobre as concepções sociológicas da juventude. **Desidades**, n. 14, mar. 2017. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/desidades/article/view/9574/7482>. Acesso em: 9 jan. 2025.

KUENZER, Acacia Zeneida. O Ensino Médio agora é para a vida: entre o pretendido, o dito e o feito. **Educação & Sociedade**. Campinas, v. 21, n. 70, p 15-39, abr. 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/LGpgCTxWgVvB3DYzKVWFjwJ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 jul. 2024.

MAINARDES, Jefferson. Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. **Educação & Sociedade**, v. 27, n. 94, p. 47-69, jan. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/NGFTXWNtTvXyYCQHCJFyhsJ>. Acesso em: 02 set. de 2023.

MARTINS, Giana Carla. **Reforma da reforma do Ensino Médio: avanços, retrocessos e desafios**. 2024. 144 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade do Oeste de Santa Catarina, Joaçaba, 2024 Disponível em: <https://pergamum.unoesc.edu.br/pergamumweb/downloadArquivo?vinculo=S1BIUIFJM1kyOWtSVzF3Y21WellUMHINeVpoWTJWeWRtODIPVFU1TVRnMkpuTmxjVkJJoY21GbmNtRmliejB4Sm5ObGNWTmxZMkZ2UFRnbWEyRnlaR1YOUFU0bWJHOWpZV3hCY25GMWFYWnZQVUpCVGtOUEptNXXZiV1ZEWVcxcGJtaHZQU0E9UDIIOUVLVQ==&nomeExtensao=.pdf>. Acesso em: 18 dez. 2024.

RAMOS, Marise; PARANHOS, Michelle. Contrarreforma do ensino médio: dimensão renovada da pedagogia das competências?. *Retratos da Escola*, Brasília, v. 16, n. 34, p. 71–88, 2022. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/1488>. Acesso em: 18 set. 2025.

SAVIANI, Dermeval. **A pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 11. ed. Campinas: Autores Associados, 2012.

SILVA, Mônica Ribeiro da. A BNCC da reforma do Ensino Médio: o resgate de um empoeirado discurso. **Educação em Revista**, Belo Horizonte, v. 34, p. 1-15, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/V3cqZ8tBtT3Jvts7JdhxxZk/abstract/?lang=pt> . Acesso em: 25 ago. 2023.

SILVA, Mônica Ribeiro da; SCHEIBE, Leda. Reforma do Ensino Médio: pragmatismo e lógica mercantil. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 19-31, jan./jun. 2017. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/article/view/769/721> . Acesso em: 05 ago. 2024.

SILVA, Mônica Ribeiro da. Avanços e retrocessos nas recentes reformas do Ensino Médio: que rumo tomará a última etapa da educação básica? **EccoS – Rev. Cient.**, São Paulo, n. 67, p. 1-15 e25514, out./dez. 2023. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/eccos/article/view/25514>. Acesso em: 03 mar. 2024.

SILVA, Mônica Ribeiro da. Reforma do Ensino Médio e o Direito à Educação Básica. **Coletiva**. Brasília, 19 dez. 2022. Disponível em: <https://www.coletiva.org/dossie-reforma-do-ensino-medio-n31-artigo-direito-a-educacao-basica-monica-ribeiro>. Acesso em: 20 maio 2024.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. Movimento pela Base Nacional Comum. **Educação já! Ensino Médio**: reestruturação da proposta da escola. São Paulo: Todos Pela Educação, 2018.

Disponível em:

<https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wpcontent/uploads/2022/12/educacao-ja-2022-ensino-medio.pdf>. Acesso em: 13 ago. de 2023.

TORTELLA, Tiago. **Justiça mantém decisão que isenta Dilma Rousseff de “pedaladas fiscais”**. CNN Brasil, 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/justica-mantem-decisao-que-isenta-dilma-rousseff-de-pedaladas-fiscais/>. Acesso em: 20 ago. 2023.

JORNAL Nacional. Censo escolar registra aumento na evasão escolar do ensino médio. **G1**. Rio de Janeiro, 22 fev. 2024.

Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2024/02/22/censo-escolar-registra-aumento-na-evasao-escolar-do-ensino-medio.ghtml>. Acesso em: 10 abr. 2025.

TREVISOL, Marcio Giusti; MAGRO, Alessandra Micheli; FELLIPIN, Eliane Salete. Novo Ensino Médio (NEM) e sua implementação: percepção dos professores da rede estadual de educação da Supervisão Regional de Joaçaba-SC. **Atos de Pesquisa em Educação**, [S. l.], v. 17, n. 1, p. e9759, 2022. DOI: 10.7867/1809-03542022e9759. Disponível em: <https://ojsrevista.furb.br/ojs/index.php/atosdepesquisa/article/view/9759>. Acesso em: 25 jun. 2025

Recebido em 13/04/2025.

Aprovado em 30/06/2025.